



1113

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI Nº 1.762/2016,**  
De 10 de maio de 2016.

**“Autoriza contratação emergencial de profissional da área de Saúde”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, incisos XII e XXVII letra “a”, da Lei Orgânica do Município e inciso IX do art.37 da Constituição Federal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover, por até 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto nos artigos 199 a 203 da Lei complementar nº 001/2013, de 1º de outubro de 2013 e suas alterações, para as funções de:

Qt.	CONTRATO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
01	<b>Odontólogo</b>	<b>18h</b>	<b>R\$ 4.231,36</b>
01	<b>Enfermeiro</b>	<b>40h</b>	<b>R\$ 2.800,01</b>
01	<b>Nutricionista</b>	<b>20h</b>	<b>R\$ 1.400,01</b>

**Parágrafo Único**- As especificações das funções serão aquelas constantes no anexo único desta Lei.

**Art. 2º** - Os contratos de que tratam o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

- I. Carga horária, conforme quadro do art. 1º;
- II. Repouso semanal remunerado;
- III. Gratificação natalina proporcional;
- IV. Férias proporcionais ao término do contrato;
- V. Inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- VI. Vale refeição nos termos do art. 5º, inciso V da Lei nº 1.577/13.

**Art. 3º** - As despesas resultantes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias:

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 10 de maio de 2016.

**DANILO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.  
Arquive-se.

  
**MARCELE ROLIM SIMIONATO**  
Secretária Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

---

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: XI**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Executar atividades correlatas ao exercício da profissão.

**Exemplo de Atribuições:** Exercer atividades de profilaxia e procedimentos simplificados de cirurgia odontológica junto ao Centro de atendimento Municipal, compreendendo o exame dos dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, encaminhar pacientes para exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento ou remetê-lo ao Centro Odontológico para procedimentos clínicos complexos, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções, realizar pequenas obturações e extrações de menor complexidade aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas; dentro das limitações da unidade Básica de Saúde.

**Condição de trabalho:**

- a) Horário: 18 horas semanais
- b) Especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões e uso de uniformes.

**Requisitos para preenchimento do cargo**

- a) Idade: mínima 18 anos e máximo de 60 anos
- b) Instrução: Curso Superior completo;
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

**Emprego: Enfermeiro**

**Sintéticas:** Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.

**Genéricas:** Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela advertência de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicilio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes de maca; executar atividades afins.

**Condições de Trabalho:** Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**Requisitos para ingresso:**

- a) Idade: de 21 anos.
- b) Instrução: Curso Superior Completo;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

CATEGORIA FUNCIONAL: **NUTRICIONISTA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação.

**Exemplo de Atribuições:** planejar serviços ou programas de nutrição em saúde pública, educação e de outros similares, organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética, desenvolver ações de promoção e prevenção à saúde individual e coletiva; fornecer dados e participar de levantamentos epidemiológicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Condições de trabalho:**

a) Horário: 20 horas semanais.

**Requisitos para preenchimento do cargo:**

- Instrução: Curso de Graduação em Nutrição e registro no conselho competente.
- Idade: mínima 18 anos máxima de 60 anos.
- Outros: Conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.